

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**LEI Nº 2.691, de 17 de outubro de 2023.**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”, A FIM DE AMPLIAR O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.*

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.639, de 20 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzília, para o exercício financeiro de 2023” passa a vigorar com a seguinte redação:

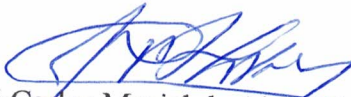
“ Art. 5º. ‘omissis’:

I – abrir crédito suplementar até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, excesso de arrecadação apurado, observado o disposto nos incisos I, II, III do § 1º e nos § 2º e § 3º do art. 43 da Lei 4.320 de 1964”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG, 17 de outubro de 2023.



José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília